



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

1 Ata nº 301 da Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da  
2 Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, realizada aos vinte e cinco dias do mês de  
3 março do ano de 2015, em sua sede localizada na Casa de Direitos Humanos, à  
4 Avenida Amazonas, 558 - 7º andar - Centro - Belo Horizonte com início às 09:30h.  
5 Atendendo à convocação expedida na forma regimental e a solicitação do Presidente,  
6 a secretária executiva Marice Ceres de Sousa procedeu à **chamada dos**  
7 **conselheiros** representantes da **sociedade civil**, sendo registrada a **presença** dos  
8 seguintes membros **titulares**: Hudson Roberto Lino (Associação Beneficente Ágape  
9 ), Ananias Neves Ferreira (Centro de Voluntariado ao Menor CEVAM), Reginalda de  
10 Fátima Pereira (União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE), Petrucia de Melo  
11 Andrade (Convenção Batista Mineira), Ivan Ferreira da Silva (Titular - Kinder Not  
12 Hilfe-KNH Brasil ) e dos seguintes membros **suplentes** da Sociedade Civil: Maria  
13 Margareth Pereira (Providência Nossa Senhora da Conceição), Claudinei Santos  
14 Lima (Suplente - Axé Criança); Eny Lauriano Silva Araújo (Suplente - Pastoral do  
15 Menor Regional Leste II - CNBB). Em seguida, foi realizada a chamada dos  
16 conselheiros representantes **governamentais**, sendo registradas as seguintes  
17 **presenças**: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Titular - Subsecretaria de Direitos  
18 Humanos – SEDESE), Alessandra Martins (Suplente - SEDESE), Elisabeth Terezinha  
19 de Oliveira Dinardo Abreu (Titular - Polícia Civil/MG). **Ausências Justificadas**:  
20 Conselheiros representantes da **sociedade civil**: José Ismar da Costa (Titular -  
21 Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de  
22 Minas Gerais - SINIBREF/MG), Rita Ferreira da Silva Alves (Titular - Associação  
23 Instituto Solidário Comunitário Assistencial), Silvia Cristina Santos Batista (Titular -  
24 Associação 4 de Agosto – Aguardando publicação da indicação), Raymundo Rabelo  
25 Mesquita (Titular - Inspetoria São João Bosco - ISJB), Maria de Fátima Mayrinck Brito  
26 (Titular - Associação do Amor), Rodrigo Martins Antônio (Suplente - Fundação CDL);  
27 João Alves Crisóstomo (Suplente - Associação Pingo de Luz), Carlos Roberto Beto  
28 da Silva (Associação de Deficientes do Estado de Minas Gerais - ADEFOM).  
29 Conselheiros representantes **governamentais**: Clodoália Nobre Barbosa (Titular-  
30 Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG), Ricardo Augusto Zadra (Titular -  
31 Secretaria de Estado de Fazenda). **Ausentes**: Conselheiros da **Sociedade Civil**:  
32 Cleide Maria da Cruz (Suplente – AMR – Associação Mineira de Reabilitação.  
33 Conselheiros **Governamentais**: Vânia Lúcia de Almeida (Titular - Secretaria de  
34 Estado da Educação), Soraya Hissa Hojrom de Siqueira (Suplente - Secretaria de  
35 Estado de Educação); Adriana Alves de Almeida (Titular - Secretaria de Estado de  
36 Saúde), Rejane Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Giselle da Silva  
37 Cyrillo (Titular - Secretaria de Estado de Defesa Social), Cleverson Natal de Oliveira  
38 (Titular – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG), José Agnaldo  
39 Rodrigues - Capitão PM (Suplente - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais -  
40 PMMG); Dep. Fabiano Galleti Tolentino (Titular - Assembleia Legislativa de Minas  
41 Gerais), Deputado Ulysses Gomes (Suplente - Assembleia Legislativa de Minas

42 Gerais. **Convidados:** Registra-se a presença da Sra. Maria Joana de Oliveira, da  
43 Rede Evangélica e da Sra. Marla Maria Ângelo Loredó Paiva, representando a  
44 Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância  
45 e da Juventude - CAO – IJ a pedido da Dra. Paola Domingues Botelho Reis de  
46 Nazareth, que justificou sua ausência. O **Presidente, Dr. Ananias Neves Ferreira,**  
47 declarou aberta a Sessão Plenária Extraordinária. Verificado o *quórum* na forma  
48 regimental. Em seguida, a **pauta foi colocada em votação.** Todos os conselheiros, à  
49 unanimidade, manifestaram por sua **aprovação.** O Presidente esclareceu o motivo  
50 da Sessão Extraordinária, manifestando em suas razões que havia poucas matérias  
51 deliberativas oriundas das Comissões Temáticas, e que, sem prejuízo da inclusão de  
52 matérias por parte das Comissões, recomenda a Presidência que as Comissões se  
53 reúnam no período da manhã e que o período da tarde seja destinado as matérias  
54 deliberativas em Sessão Plenária, com o propósito de conferir maior objetividade aos  
55 trabalhos do Conselho. O Presidente ressaltou a importância de se construir outra  
56 metodologia para os trabalhos das Comissões Temáticas, de modo que seja possível  
57 elaborar a pauta da Sessão Plenária Ordinária contemplando os conteúdos tratados  
58 nas Comissões. Em seguida, foi iniciada a discussão sobre o **primeiro ponto da**  
59 **pauta: Conferências** dos Direitos da Criança e do Adolescente. A secretária  
60 executiva Marice Ceres fez um relato de todas as etapas dos trabalhos orientadores  
61 para realização das Conferências, incluindo: a publicação da Resolução 166 do  
62 CONANDA que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Nacional, bem como  
63 a divulgação do Guia nº 01 – Orientações para a realização das Conferências  
64 Municipais, Distrital e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente; a  
65 publicação da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 54/2014 que dispõe sobre a  
66 Convocação da IX Conferência Estadual fixando a data para o período de 25 a 27 de  
67 agosto/2015; a publicação da Resolução CEDCA/MG nº 74/2014, que institui a  
68 Comissão Organizadora da Conferência Estadual. Em seguida, como resultado dos  
69 trabalhos desta Comissão foi expedido a Deliberação da Diretoria Executiva nº  
70 01/2014, com Orientações Gerais para realização das Conferências Municipais dos  
71 Direitos da Criança e do Adolescente. Oportunamente a Secretária Executiva  
72 informou que tais orientações foram encaminhadas aos municípios (Conselhos  
73 Municipais – CMDCA's e Secretarias Municipais), e também disponibilizadas na  
74 página eletrônica do Conselho: <http://www.social.mg.gov.br/cedca/>. Foram realizadas  
75 aproximadamente 500 (quinhentas) orientações aos municípios (via telefone e por e-  
76 mail) atendendo a demandas diversas: orientações sobre a escolha dos delegados,  
77 sobre a próxima etapa: regional territorial, pedidos de palestrante, esclarecimentos  
78 sobre o preenchimento do formulário de propostas, solicitações de textos que  
79 pudessem aprofundar o estudo dos cinco eixos do Plano Decenal dos Direitos  
80 Humanos da Criança e do Adolescente, dentre outras questões. O texto orientador da  
81 próxima etapa, regional territorial, já havia sido apreciado na plenária anterior, de 26  
82 de fevereiro, com aprovação dos critérios para escolha das delegações,  
83 proporcionalidade, inclusão das cidades sede de realização da etapa regional, as  
84 datas, e o número de delegados por município. Na semana seguinte, o documento  
85 contendo tais orientações: Deliberação da Diretoria Executiva 01/2015 foi enviada à  
86 SUBDH/SEDESE para as providências quanto a publicação. Enquanto se aguardava  
87 por esta publicação, a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

88 apresentou ao Conselho novo entendimento quanto à formulação das propostas para  
89 a Conferência, contemplando o GUIA 02 do CONANDA, sugerindo sua aplicação  
90 ainda na etapa municipal. Com o objetivo de recepcionar a sugestão da Frente de  
91 Defesa mas também com o compromisso de orientar aos municípios sem causar-lhes  
92 confusão neste entendimento, o CEDCA editou a Deliberação da Diretoria Executiva  
93 02/2015 que contempla a possibilidade de recepcionar as propostas formuladas pelos  
94 municípios, seja com base na Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 que  
95 segue o Guia 01 do CONANDA, seja tendo em conta o GUIA 02 do CONANDA. Já  
96 para a etapa regional territorial, a sugestão da Frente de Defesa foi integralmente  
97 acolhida e neste sentido, foi modificado o conteúdo para formulação das propostas  
98 no texto do documento orientador das conferências regionais – Deliberação da  
99 Diretoria Executiva 01/2015, sendo o mesmo substituído na SUBDH/SEDESE para  
100 publicação, após apresentação e discussão na Comissão Organizadora da  
101 Conferência Estadual. A conselheira e vice-presidente **Eliane Quaresma Caldeira de**  
102 **Araújo** informou o *status* de elaboração dos Termo de Referência de serviços e  
103 hospedagem para a realização da *etapa estadual*. Para *as próximas reuniões*, a  
104 **Comissão Organizadora deverá concentrar seus trabalhos nos seguintes**  
105 **produtos: a *articulação política*** para realização das conferências regionais  
106 territoriais (CMDCA's, Prefeituras, subseções da OAB/MG, Secretaria de Educação,  
107 SINIBREF, Frente de Defesa, dentre outras parcerias), visando o apoio ao evento:  
108 local, lanche, almoço, café, equipe para credenciamento, etc. Durante a última  
109 reunião da Comissão Organizadora, foi sugerida a ***elaboração de uma planilha para***  
110 ***cada regional***, contendo informações tais como: local e data de realização,  
111 deslocamentos, contatos da equipe responsável, contatos dos parceiros locais,  
112 lanche, auditório, almoço, serviços de credenciamento, expositor, dentre outras  
113 informações. ***Dois minutas de Regimento Interno deverão ser apreciadas, um para***  
114 ***a etapa regional outro para a etapa estadual***. A Comissão Organizadora deverá  
115 também dar início à ***fase de consolidação das propostas das conferências***  
116 ***municipais***. Um total de 14 (quatorze) relatórios de conferências municipais já deram  
117 entrada na secretaria executiva. Findo o relato da secretária executiva, o **Presidente**  
118 destacou que os conteúdos sobre as conferências precisam ser apropriados por  
119 todos os conselheiros e que, se nós mesmos encontramos dificuldades para  
120 interpretá-los segundo as diretrizes do CONANDA, não haveremos de sacrificar os  
121 municípios por este motivo. Destes (municípios) o CONANDA ainda está mais  
122 distante. Os municípios vivenciam muitas fragilidades, de ordem política e estrutural.  
123 Muitas vezes, diz o Presidente, é preciso ser cuidadoso para tocar nestes problemas,  
124 e, na etapa municipal, isto pode ser confuso e constrangedor. De modo, que as  
125 questões relacionadas à autonomia dos CMDCA's e à inclusão dos municípios e de  
126 seus problemas, serão tratadas e discutidas na etapa regional. O Presidente relatou  
127 uma consulta feita por um conselheiro nacional, que pediu esclarecimentos sobre o  
128 número de delegados para a etapa regional territorial e sobre os dois produtos da  
129 conferência municipal. Ora, se o próprio conselheiro nacional precisou ser  
130 esclarecido sobre o que foi editado pelo CONANDA, é sinal de que todos nós  
131 precisamos nos apropriar das informações e discuti-las. Mas discuti-las a partir da  
132 realidade de cada local, de cada município. Enfim, ao atingir os 853 municípios  
133 mineiros é sabido que as diretrizes irão reverberar de um jeito diferente e que

134 estamos navegando dentro do possível, finalizou o Presidente. O Conselheiro  
135 **Claudinei dos Santos Lima** diz que as orientações não estão fluindo como deveria,  
136 porque o próprio CONANDA cria as dúvidas e interpreta as próprias normativas de  
137 maneira diferente. Foi a partir desta percepção que ele fez contato com a Frente de  
138 Defesa que então apresentou a sugestão que foi relatada acima. Segundo  
139 conselheiro, muitos municípios não farão conferências municipais por entenderem  
140 que o prazo está curto para organizá-las. Num horizonte de 62 (sessenta e dois)  
141 municípios que integram a região da Zona da Mata, apenas 22 (vinte e dois)  
142 realizarão suas conferências municipais, ressaltou o Conselheiro Claudinei Lima .  
143 Quanto à apresentação a ser adotada pelos conselheiros nas palestras para os  
144 municípios, foi indicada a apresentação elaborada pela Frente de Defesa,  
145 ressaltados os ajustes de tempo conforme a programação de cada conferência  
146 municipal. O Conselheiro **Hudson Roberto Lino** elogiou o trabalho da Frente de  
147 Defesa, sempre atenta às discussões, da secretaria executiva e do CEDCA/MG, mas  
148 salientou que nos contatos estabelecidos em sua região (vale do aço) é possível  
149 constatar o distanciamento que existe entre as diretrizes do CONANDA e a realidade  
150 dos municípios. O CONANDA estabelece a regra do prazo para as etapas municipais  
151 até maio, e diz que os delegados eleitos nos municípios irão para a etapa estadual.  
152 Depois o próprio CONANDA cria a excepcionalidade para os estados que optarem  
153 por fazer a etapa regional territorial. E diz que neste caso, os prazos haverão de ser  
154 alterados, incluindo o prazo dos municípios. O CEDCA/MG edita a orientação fixando  
155 o prazo dos municípios até março (para que haja tempo de realização das regionais  
156 territoriais). O CONANDA não toma conhecimento da orientação do conselho  
157 estadual e informa aos municípios, diretamente, que o prazo continua sendo até  
158 maio. Como se não bastasse a questão conflitante do prazo, os municípios não  
159 querem eleger delegados para a etapa regional, baseados na orientação do  
160 CONANDA de que eles serão escolhidos diretamente para a etapa estadual. Outra  
161 questão, segundo o conselheiro Hudson Roberto Lino diz respeito à temática. Os  
162 municípios não querem aprofundar na discussão sobre os conselhos de direitos e o  
163 expositor fica numa situação difícil. Ficamos com esta provocação, disse o  
164 conselheiro: como trazer para o município o enfoque da autonomia política, financeira  
165 e administrativa dos CMDCA's sem estabelecer um conflito com a gestão atual,  
166 sobretudo se considerarmos que o próprio conselho estadual e o CONANDA vivem o  
167 embaraço institucional desta falta de autonomia, pergunta. Segundo Hudson Lino,  
168 discutir controle social, efetivação de direito e gestão é discutir a ordem do  
169 *funcionamento*. Mas os municípios querem discutir a ordem do *atendimento*. É mais  
170 urgente para eles. Como se não bastasse todo este panorama, há ainda outro  
171 aspecto importante: de oito perguntas dos participantes de uma conferência  
172 municipal, sete são sobre redução da idade penal. Não obstante a maioria, quase  
173 unanimidade a favor da redução entre os presentes nas conferências, o conselheiro  
174 relata que costuma fazer um *convite* a uma mudança de opinião para fortalecer a  
175 política de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ao final, o conselheiro  
176 Beto Hudson elogia a atuação do Ministério público que, buscando cumprir  
177 verdadeiramente seu papel, tem reforçado o quadro dos operadores do sistema de  
178 garantia de direitos em sua região. Para o conselheiro, as orientações do Ministério  
179 Público seja no processo de realização das conferências dos direitos da criança e do

180 adolescente, seja no processo de escolha em data unificada de conselheiros  
181 tutelares, tem sido de extrema relevância. Com a palavra o **Presidente**, que se  
182 manifestou destacando que propor esta temática foi um desafio para o próprio  
183 CONANDA e que devemos oportunizar a etapa regional territorial para falar aos  
184 municípios , pois sem conselhos fortes não implantaremos a proteção integral , e sem  
185 independência, sem autonomia, não sairemos do lugar. A conselheira e vice-  
186 presidente **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo** recomendou à **Comissão**  
187 **Organizadora a consolidação semanal das propostas que chegarem dos**  
188 **municípios**, bem como a mobilização dos municípios sede de realização das  
189 conferências regionais territoriais para obter o apoio necessário, sobretudo se  
190 considerarmos a precariedade do orçamento e do prazo, posto que o exercício  
191 financeiro ainda não esteja aberto. O Conselheiro **Hudson Lino** reafirma a  
192 *necessidade de reunião entre o gestor estadual e a Comissão Organizadora da*  
193 *conferência a fim de tratar da questão orçamentária.* O Conselheiro Claudinei dos  
194 Santos Lima propõe que o Manifesto do CEDCA contra a redução da maioria  
195 penal seja lido nas conferências municipais. No entanto os demais entenderam que  
196 isto poderia gerar confusão e desvirtuamento do objeto da conferência. Esgotado  
197 este ponto, passou-se a tratar do **segundo ponto da pauta: Plano de Aplicação de**  
198 **Recursos 2015**. Considerando que a próxima plenária será em abril, foi proposta  
199 uma minuta de Resolução que confere à Diretoria Executiva a atribuição de editar o  
200 Plano de Aplicação, nos termos seguintes: **RESOLUÇÃO Nº81/2015**. Dispõe sobre o  
201 *Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado*  
202 *de Minas Gerais para o ano de 2015*. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e  
203 do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que  
204 lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90,  
205 e, tendo em vista as Leis Estaduais nº 10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e  
206 Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de  
207 2012 e nº 77 de 28 de Novembro de 2014 e na conformidade dos arts. 3º, inciso XV  
208 e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária extraordinária realizada  
209 em 25 de março de 2015, RESOLVE: **Art. 1º** - O Plano de Aplicação dos Recursos do  
210 Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de  
211 2015, será elaborado e editado pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, ouvida a  
212 Comissão Temática de Orçamento e Finanças, em Deliberação específica com  
213 efeitos retroativos ao início do corrente exercício. **Art. 2º** - Esta Deliberação entra em  
214 vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de março de 2015. Ananias  
215 Neves Ferreira . Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do  
216 Adolescente – CEDCA/MG. **Em votação, a Resolução foi aprovada** pela  
217 unanimidade dos presentes. Como **terceiro ponto da pauta** foi discutido o **Plano**  
218 **Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais**. O **Presidente**  
219 procedeu à leitura do Parecer sobre o assunto, na forma que segue: PARECER.  
220 Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais. O Plano Decenal de  
221 Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, foi elaborado por um grupo de trabalho  
222 sob a coordenação da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais,  
223 estando contido em 148 páginas, com o cronograma de atividades que se inicia em  
224 28/01/2014 e se conclui em 26/11/2014, tendo sido encaminhado ao CEDCA/MG em  
225 10/12/2014 mediante o ofício GAB/SUASE Nº 022/2014, sem viabilidade de inclusão

226 na Plenária do dia seguinte, tendo em vista a extensa matéria nele contida para ser  
227 objeto de estudo por todos os Conselheiros e deliberação em um só dia. Com a  
228 transposição do marco calendário do ano civil, efetivou-se a transição para o novo  
229 governo do Estado. Vale dizer, inicia-se nova gestão do Sistema Socioeducativo no  
230 Estado. Não obstante a construção do Plano ter sido estruturada com a participação  
231 de representantes de organismos que atuam independentemente da pessoa que tem  
232 sob sua responsabilidade a Subsecretaria de Atendimento às Medidas  
233 Socioeducativas (Fls. 7), entendemos ser indispensável darmos maior visibilidade e  
234 transparência ao conteúdo do Plano para os novos gestores que serão seus  
235 executores, assim como, oportunizar à população a possibilidade de se manifestar  
236 sobre a matéria durante a tramitação no CEDCA/MG, uma vez que o período de  
237 consulta pública durante a construção do Plano foi apenas de 10 dias, o que  
238 consideramos exíguo para um Estado que tem crianças e adolescentes em grande  
239 número de seus 853 municípios, com a possibilidade de serem abrangidos pelos  
240 efeitos do referido Plano, ao longo de 10 anos. Esta realidade ficou bem  
241 caracterizada durante a Plenária Regionalizada de Juiz de Fora, na qual houve  
242 manifestação sobre a possibilidade de nova oportunidade de manifestação das  
243 pessoas atuantes na área e no sistema de atendimento das medidas  
244 socioeducativas. Naquela oportunidade, a Plenária assegurou que durante a  
245 tramitação no CEDCA/MG, certamente, seria estabelecido um período de consulta  
246 pública objetivando uma maior participação na construção final do texto. Diante disto,  
247 estamos propondo que seja realizada uma consulta pública do Plano Decenal de  
248 Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais antes de sua aprovação final pelo  
249 CEDCA/MG, devendo ser realizada no prazo de 20 dias. Concluída a consulta,  
250 encaminhe-se a matéria à Comissão de Legislação e Normas e em seguida, à  
251 Comissão de Medidas Socioeducativas para parecer, na forma regimental. Plenária  
252 CEDCA/MG, 25 de Março de 2015. ANANIAS NEVES FERREIRA. Conselheiro  
253 Coordenador da Comissão de Legislação e Normas – CEDCA/MG. Ao final da leitura  
254 do parecer, a conselheira **Margareth Pereira** esclareceu que foi dada a oportunidade  
255 de manifestação a todos, inclusive à Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do  
256 Adolescente e a Promotoria da Infância e Juventude. O CEDCA/MG participou  
257 ativamente do Grupo de Trabalho. Neste sentido, a Comissão de Medidas  
258 Socioeducativas foi informando à plenária de todos os passos na elaboração do  
259 referido Plano. Para esta conselheira, a reabertura do prazo poderá não surtir  
260 nenhum efeito considerável, já que o único órgão que efetivamente contribuiu durante  
261 a fase de Consulta Pública foi o Ministério Público. O **Presidente** esclareceu que  
262 mesmo tendo participado ativamente do grupo responsável pela elaboração do plano,  
263 ainda assim, cabe ao Conselho Estadual antes de aprovar o Plano, realizar uma  
264 consulta pública para, se for o caso, propor emenda ao documento, sobretudo se  
265 considerarmos o curto prazo da consulta aberta pela SEDS/MG (Secretaria de  
266 Estado de Defesa Social) e ainda, a transição para o novo Governo em Minas Gerais.  
267 A reabertura do prazo para Consulta Pública antes de sua aprovação pelo  
268 CEDCA/MG dará oportunidade de manifestação para a nova gestão, sobretudo a  
269 manifestação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e  
270 Cidadania, recentemente criada e que tem um olhar diferenciado sobre as questões  
271 apresentadas no Plano Decenal de Atendimento às Medidas Socioeducativas. Diante

272 disto, o **parecer foi colocado em votação e aprovado** pela unanimidade dos  
273 presentes. Como **encaminhamento**, a *secretaria executiva disponibilizará o Plano*  
274 *para Consulta Pública na página eletrônica do Conselho, pelo prazo de 20 (vinte)*  
275 *dias*. Após este prazo, as sugestões e considerações serão consolidadas e  
276 encaminhadas para trâmite nas Comissões visando posterior aprovação plenária.  
277 Antes de prosseguir para o próximo item da pauta, registra-se a doação, pelo  
278 Presidente ao CEDCA, de um exemplar do *Vade Mecum Compacto – 13ª Edição*.  
279 2.015. Editora Saraiva. O **quarto ponto da pauta** é a realização do evento do **Fundo**  
280 **Amigo**. O Presidente noticiou a reunião realizada juntamente com os Promotores de  
281 Justiça Dra. Maria de Lourdes Santa Gema e Dr. Celso Penna, a Superintendência  
282 e a Delegacia da Receita Federal. Na ocasião, a Receita Federal manifestou a  
283 disposição de contribuir na mobilização para participação no evento Fundo Amigo. A  
284 Conselheira **Margareth Pereira** propôs que o evento fosse realizado durante o mês  
285 de Julho, sendo imprescindível a sensibilização dos formadores de opinião,  
286 objetivamente, a imprensa. A conselheira se dispôs a realizar os contatos com a  
287 imprensa. O Conselheiro **Ivan Ferreira** concordou com a agenda para o Mês de  
288 Julho e salientou a possibilidade de um evento mais amplo, orientado para a  
289 comemoração dos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após ligeiro  
290 debate sobre o evento comemorativo dos 25 anos do ECA, e considerando que esta  
291 pauta está prevista para Sessão Ordinária, do dia seguinte, a discussão foi  
292 concentrada no **evento Fundo Amigo**, resultando no seguinte **encaminhamento**: A  
293 Diretoria Executiva e a Comissão de Orçamento e Finanças terão a atribuição de  
294 **organizar a promoção do evento com data prevista para o mês de Outubro**.  
295 Dando continuidade a **pauta**, como **quinto item** previsto temos as **visitas às**  
296 **unidades socioeducativas**. A conselheira **Maria Margareth Pereira** passa a relatar  
297 sobre as visitas feitas às unidades socioeducativas. Seis visitas foram realizadas,  
298 com a colaboração dos demais conselheiros, não integrantes da Comissão de  
299 Medidas Socioeducativas. A superlotação permanece como triste realidade do  
300 sistema socioeducativo, bem como a precariedade da infraestrutura. A Conselheira  
301 registra importantes iniciativas de alfabetização e acompanhamento escolar nas  
302 unidades visitadas. Quanto ao Quadro de Pessoal, em nenhuma unidade ele está  
303 completo. A rotatividade dos profissionais é alta. O **Presidente** reafirma a  
304 necessidade de atendimento dos parâmetros legais estabelecidos. A Conselheira  
305 **Reginalda de Fátima Pereira** salienta que não percebeu nenhuma iniciativa de  
306 promoção do protagonismo juvenil nas unidades por ela visitadas. A técnica do  
307 **Ministério Público Marla Paiva** informa a situação de superlotação na Delegacia  
308 Especializada de Contagem: onde cabem 15 (quinze) tem 41 (quarenta e um)  
309 adolescentes. Após ligeira discussão sobre a necessidade urgente de emissão de  
310 Parecer sobre as inscrições dos centros socioeducativos, foi concluído o seguinte  
311 **encaminhamento**: criada a **Comissão Especial** para visita às unidades  
312 socioeducativas nos termos da Resolução seguinte: **Resolução Nº82/2015**. Dispõe  
313 sobre a criação de Comissão Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer  
314 sobre as inscrições dos Centros Socioeducativos. O Conselho Estadual dos Direitos  
315 da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas  
316 atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90, e,  
317 tendo em vista a Lei Estadual nº 10.501/1991, e arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal

318 12.594 de 18 de Janeiro de 2012, na conformidade do art. 7º – A do Regimento  
319 Interno e demais disposições legais vigentes em sessão plenária extraordinária  
320 realizada em 25 de março de 2015, RESOLVE: **Art. 1º - Fica criada a Comissão**  
321 **Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer sobre os pedidos de inscrições dos**  
322 **Centros Socioeducativos do estado de Minas Gerais.** Art. 2º - A Comissão Especial  
323 prevista no artigo anterior será composta dos seguintes conselheiros: Ivan Ferreira da  
324 Silva, Petrócia Melo Andrade, José Ismar da Costa, Claudinei dos Santos Lima, Maria  
325 Margareth Pereira, Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu, João Alves  
326 Crisóstomo, Eny Laureano da Silva Araújo, Alessandra Martins, Giselle da Silva  
327 Cyrillo, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, Vânia Lúcia de Almeida. Parágrafo  
328 Único: A coordenação da Comissão será exercida pelo Conselheiro Ivan Ferreira da  
329 Silva e a Vice Coordenadoria pela Conselheira Maria Margareth Pereira. Art. 3º - A  
330 composição da Comissão Especial constante do artigo anterior poderá ser alterada  
331 mediante deliberação da diretoria Executiva, nos termos do Art. 19 do Regimento  
332 Interno. Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos na totalidade dos Centros  
333 Socioeducativos é até 30 de setembro de 2015. Parágrafo Único: Concluída a visita  
334 técnica de cada unidade, será emitido Parecer da comissão, devendo ser  
335 encaminhado à Comissão de Legislação e Normas, para prosseguimento na  
336 tramitação do processo da respectiva unidade. Art. 5º - Esta Resolução entra em  
337 vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de março de 2015. Ananias  
338 Neves Ferreira. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do  
339 Adolescente – CEDCA/MG. A **Resolução** foi **aprovada** pela unanimidade dos  
340 conselheiros presentes e a *Comissão Especial instituída propôs uma reunião no dia*  
341 *seguinte para discussão do calendário das visitas às unidades socioeducativas*, que  
342 deverá ser reformulado para atender ao prazo de conclusão dos trabalhos. Em  
343 seguida, a **Presidência** apresentou os seguintes **informes**: noticiou a publicação no  
344 Diário Oficial do Município do dia 18 de Março de 2015, da Resolução 116 do  
345 CMDCA de Belo Horizonte, que incluiu a liberdade assistida no art. 3º da referida  
346 Resolução. Registrou o recebimento de Ofício oriundo da SEDS – Secretaria de  
347 Estado de Defesa Social que comunica o falecimento de adolescente, resultando no  
348 seguinte **encaminhamento**: *oficiar a SEDS para complementação das informações e*  
349 *juntada do Boletim de Ocorrência respectivo*. Foi retomada a **pauta com o sexto**  
350 **item**, a saber: **Projeto de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e**  
351 **Adolescente**. O **Presidente** procedeu á leitura da minuta do projeto de lei que institui  
352 uma política contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, na  
353 perspectiva de que como política do Estado esta possa ser recepcionada pela  
354 Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa. O Projeto tem a  
355 seguinte redação: **Projeto de Lei n°.../2015**. Institui a Política Estadual de  
356 Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e  
357 Adolescentes no Estado de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa do Estado de  
358 Minas Gerais decreta: **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política  
359 Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual  
360 de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais. **Art. 2º**. É dever  
361 do Estado de Minas Gerais prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos  
362 direitos da criança e do adolescente. **Parágrafo único**. Será garantida à criança ou  
363 adolescente sob jurisdição do Estado de Minas Gerais seus direitos e garantias



364 fundamentais, vedado ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação,  
365 exploração, violência, crueldade e opressão, no âmbito do Estado de Minas Gerais.  
366 **Art. 3º.** A Política de Combate a Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de  
367 Criança e Adolescente, no território do Estado de Minas Gerais, far-se-á através de  
368 um conjunto articulado de ações do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder  
369 Judiciário, da sociedade organizada e da integração com a União e os Municípios.  
370 **Art. 4º.** A Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e  
371 Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, orienta-se pelos seguintes princípios:  
372 I - Garantir a inviolabilidade da integridade física, psicológica e moral de crianças e  
373 adolescentes; II - Garantir ação permanente e articulada entre entes públicos e  
374 privados e a sociedade; III - Garantir observância integral às deliberações aprovadas  
375 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA; IV -  
376 Garantir a proteção integral à criança e ao adolescente, como sujeitos de direitos e  
377 em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento; V - Reconhecer a família  
378 como locus prioritário e irradiador de ações públicas; VI - Reconhecer o Conselho  
379 Tutelar como instância legítima de proteção e defesa do cumprimento dos direitos da  
380 criança e do adolescente; VII - Garantir que a rede de ensino, a de saúde, a de  
381 segurança pública e de assistência social sejam locais privilegiados para as ações de  
382 identificação de indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças  
383 e de adolescentes. **Art. 5º.** A Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das  
384 Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orienta-se pelos  
385 seguintes objetivos: I - Dotar a rede pública de ensino, de saúde, de segurança  
386 pública e de assistência social de instrumentos permanentes, capazes de identificar  
387 indícios de todas as formas de violência sexual contra a criança e o adolescente; II -  
388 Oportunizar a discussão permanente sobre a questão da violência sexual contra a  
389 criança e o adolescente; III - Contribuir para a existência de uma cultura de respeito  
390 aos direitos da criança e do adolescente; IV - Contribuir com os demais entes  
391 públicos no combate a práticas de violência, abuso e de exploração sexual contra a  
392 criança e o adolescente; V - Promover nas instituições públicas estaduais  
393 competentes um ambiente propício para o acolhimento de denúncias e notificações;  
394 VI - Garantir a adoção de providências e encaminhamentos decorrentes das  
395 denúncias e notificações registradas; VII - Desenvolver ações intersetoriais voltadas à  
396 proteção das vítimas de violência, abuso e exploração sexual. **Art. 6º.** São  
397 instrumentos da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências,  
398 Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: I - Plano Estadual de  
399 Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, aqui definido  
400 como conjunto de informação, diagnóstico, objetivos, metas, estratégias e  
401 instrumentos de mobilização, execução e avaliação que consubstancia, organiza e  
402 integra o planejamento e as ações da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento  
403 das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes aprovado  
404 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA; II - Rede  
405 de proteção, identificada como um conjunto de agentes institucionais governamentais  
406 e não governamentais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de  
407 modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da  
408 Política Estadual de Prevenção, Identificação e Enfrentamento a Práticas de  
409 Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. III - Protocolo de

410 Atenção a Criança e ao Adolescente vítima de violência sexual do Estado de Minas  
411 Gerais; IV - Campanhas permanentes de mobilização para o enfrentamento a  
412 violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; V - "Dia Estadual  
413 de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente" - 18  
414 de maio; VI - Observatório de Violência Contra a Criança e o Adolescente - trata-se  
415 de um sistema informatizado de dados, com base em pesquisas, estudos e análises  
416 das características das violências praticadas contra crianças e adolescentes,  
417 analisando os efeitos e a extensão da violência, bem como os fatores de  
418 vulnerabilidade, subsidiando a formulação e avaliação das políticas públicas; VII -  
419 Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, aqui caracterizado como  
420 um instrumento institucional de caráter financeiro complementar, destinado a reunir e  
421 canalizar recursos para os objetivos desta política. **Art. 7º.** Para os efeitos desta Lei  
422 considera-se: I - Violência Sexual - Tem significado amplo e se constitui ação  
423 caracterizada por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento  
424 sexual e psicossocial de uma pessoa, podendo atingir aspecto físico, psicológico ou  
425 moral; II - Abuso Sexual - Ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o  
426 adolescente, com ou sem o consentimento da vítima, impondo-se pelo poder que  
427 exerce sobre a mesma, quer pela posição de autoridade, quer pela força física ou  
428 psicológica, ameaça, sedução e dominação; III - Exploração Sexual - Ato ou jogo  
429 sexual em que o adulto utiliza a criança ou adolescente para fins de obter lucro ou  
430 qualquer outra forma de vantagem. **Art. 8º.** Os princípios, objetivos, ações e serviços  
431 da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e  
432 Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, poderão ser estendidos para a rede  
433 privada de ensino, saúde e assistência social. **Art. 9º.** Todos os órgãos públicos,  
434 especialmente da área de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social e  
435 segurança pública, ficam obrigados a proceder à notificação aos órgãos públicos  
436 competentes para o recebimento da denúncia. **Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo  
437 regulamentará a matéria no âmbito da Administração Pública Estadual no prazo de  
438 90 dias. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Justificação:** O  
439 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do permissivo  
440 legal contido no Inciso I do Art. 7º da Lei Estadual nº 10.501/91, tem como uma das  
441 suas atribuições institucionais formular política pública no âmbito estadual sobre  
442 direito de criança e adolescente. Nesta vertente legislativa é que extraindo do  
443 contexto notório sobre a violência, o abuso e a exploração sexual de criança e  
444 adolescente, como um fenômeno crescente e gerado, especialmente, no âmbito do  
445 relacionamento mais próximo das vítimas como, por exemplo, padrastos,  
446 companheiros, ex-companheiros, pais, tios, parentes, vizinhos e amigos, segundo os  
447 dados constante dos arquivos das pesquisas divulgadas pela Secretaria de Direitos  
448 Humanos da Presidência da República, é que pretende seja instituído no Estado de  
449 Minas Gerais, mediante lei uma política estadual de prevenção, enfrentamento das  
450 violências, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de  
451 dotar as nossas instituições de instrumento e mecanismos destinados ao combate  
452 efetivo desse tipo de violência ultrajante que vem marcando a nossa população  
453 infantojuvenil. Acreditamos que por se tratar de uma matéria notória entre todos  
454 aqueles que militam na área da infância e da adolescência desnecessário se faz  
455 extensa justificação, cabendo tão somente revelar aos senhores a esperança de que

456 a proposta seja acolhida e encaminhada à Comissão de Participação Popular da  
457 Assembleia Legislativa para ser apresentada como projeto de lei a ser objeto de  
458 discussão e acolhimento por aquele parlamento estadual. Plenária do CEDCA/MG,  
459 de Março de 2015. Ananias Neves Ferreira. Conselheiro. Finalizada a leitura da  
460 Minuta do projeto de Lei, o **Presidente** propôs um prazo para leitura e retorno com  
461 sugestões, salientando que este prazo deverá ser o mais breve possível  
462 considerando-se a morosidade do trâmite até aprovação. A Conselheira **Maria**  
463 **Margareth** opinou pela proposta de encaminhamento imediato do texto à Assembleia  
464 Legislativa na perspectiva de conferir maior celeridade ao processo. A Conselheira  
465 **Eliane Quaresma** propôs que o prazo fosse um pouco maior, posto que a temática  
466 requer uma leitura atenciosa e compartilhada com outros atores da rede que atuam  
467 com esta temática. Sem consenso a princípio, foi então proposto o remanejamento  
468 deste item para a pauta da plenária ordinária, do dia seguinte, no que todos os  
469 presentes, à unanimidade, concordaram. O **próximo item da pauta** se refere à nova  
470 **Estrutura Administrativa do Estado**. O **Presidente** informou à Plenária de que na  
471 primeira proposta de reforma constante da mensagem encaminhada pelo Governo à  
472 Assembleia Legislativa, a área da criança e do adolescente simplesmente havia  
473 desaparecido. Na ocasião, durante a votação pelo Plenário da ALMG, foi feita uma  
474 mobilização significativa pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do  
475 Adolescente, Ministério Público, 23ª Promotoria da Infância e Juventude de Belo  
476 Horizonte, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da  
477 Juventude - CAO-IJ, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
478 CMDCA/BH e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
479 CEDCA/MG. O Presidente elogiou as argumentações das Promotoras de Justiça Dra.  
480 Maria de Lurdes Santa Gema e Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth. Ao  
481 final, foi acertada a correção da redação do texto onde se lê o nome do CEDCA/MG,  
482 porque havia sido suprimida a expressão “*dos direitos*” e o retorno da Coordenadoria  
483 da Política Pro-Criança e Adolescente. O Presidente procedeu à leitura do trecho da  
484 Mensagem do Governador, que trata da Secretaria de Estado de Direitos Humanos,  
485 Participação Social e Cidadania, e manifestou pelo aguardo da sanção e publicação  
486 do texto. Deste modo, o CEDCA/MG deverá aguardar pela publicação do decreto que  
487 irá regulamentar a nova estrutura de governo para conhecer a vinculação direta deste  
488 Conselho Estadual. O **Presidente** criticou a expressão retomada neste novo texto,  
489 que “subordina”, quando deveria “vincular” o CEDCA/MG à estrutura do executivo  
490 estadual. O Conselheiro **Hudson Lino** manifestou indignação quanto a este aspecto  
491 e salientou que é preciso levar esta discussão adiante “antes que o sistema nos  
492 absorva de tal modo que futuramente seremos cobrados pelo que deixamos de fazer”  
493 Já no sétimo item “**Informes**”: O **Presidente** registrou que o município de Araxá não  
494 apresentou pedido de certificação no CEDCA, e salientou que a SEDS – Secretaria  
495 de Estado de Defesa Social deverá adotar as providências quanto a esta unidade  
496 socioeducativa. Verificando que mais nada havia a tratar nem a deliberar nesta data,  
497 o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão plenária  
498 extraordinária, da qual, foi lavrada a presente ata que é assinada por todos os  
499 conselheiros na forma e termos regimentais.